



Câmara Municipal de Porto Alegre

214
PROC. Nº 3121/13
PLL Nº 350/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 369 /14 – CCJ
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

Estabelece horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, varejistas ou atacadistas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta, e as Emendas nºs 01 e 02, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

Em seu Parecer Prévio (fl. 22), a Procuradoria desta Casa Legislativa não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto, visto que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal.

No tocante às Emendas nºs 01 e 02, não vislumbro impedimento, tendo em vista que não existem vícios de inconstitucionalidade, o objetivo é complementar e atualizar, do ponto de vista histórico, os regramentos de exclusão à abrangência do Projeto de Lei contidos na Lei Federal nº 605/1949 e no Decreto Federal nº 27.048/1949.

Pelo exposto, opina este relator **pela inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2014.


Vereador **Mário Fraga,**
Relator.



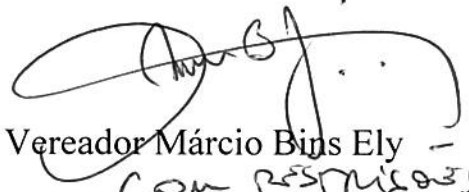
Câmara Municipal de Porto Alegre

20/0
PROC. Nº 3121/13
PLL Nº 350/13
Fl. 2

PARECER Nº 369 /14 – CCJ
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

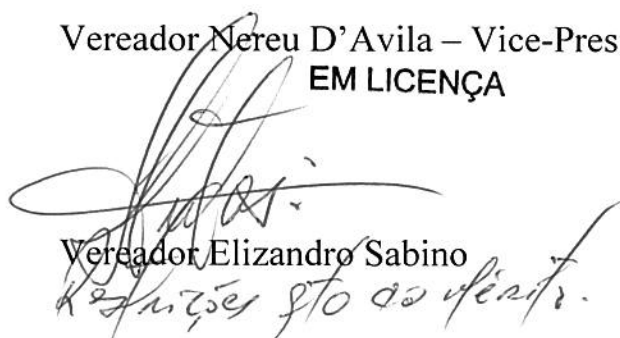
Aprovado pela Comissão em 11-11-14


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Márcio Bins Ely –
COM RESERVAÇÃO

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente
EM LICENÇA

Vereador Valter Nagelstein


Vereador Elizandro Sabino
Reservação do voto


Vereador Waldir Canal
Reservação do voto


Vereador Marcelo Sgarbosa